

SUPLEMENTO

Núm. 291

Quinta-feira, 25 de Dezembro de 1941

Ano 51.º

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ... 400 REIS NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... 500 REIS

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO N. 12.414, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1941

Dispõe que se observe na execução do orçamento do Estado, para 1.942, a discriminação da RECEITA e da DESPESA constantes das tabelas anexas.

O DOUTOR FERNANDO DE SOUZA COSTA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das suas atribuições,

Decreta:

ARTIGO 1.º — Na execução do orçamento do Estado, para o exercício de 1.942, será observada a discriminação da Receita e da Despesa constantes das tabelas explicativas anexas a este Decreto, as quais vão subscritas pelo Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda.

ARTIGO 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de dezembro de 1941.

FERNANDO COSTA
CORIOLANO DE GÓES.

TABELAS EXPLICATIVAS DA RECEITA E DA DESPESA DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO DE 1942, ANEXAS AO DECRETO N. 12.350, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1941

CÓDIGO				RECEITA EFETIVA	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS
Local	Geral				
PARTE I					
RECEITA GERAL					
RECEITA ORDINÁRIA					
I — TRIBUTÁRIA					
a) — Impostos					
1	0.11.1	Imposto Territorial			
2	0.13.1	Imposto Territorial Rural		29.000:000\$000	
3	0.14.1	Imposto sobre transmissão de propriedade "causa-mortis"		25.500:000\$000	
4	0.15.2	Imposto sobre Transmissão de propriedade imóvel "inter-vivos"		68.000:000\$000	
		Imposto sobre Venda e Consignações			
		1) — em estampilhas	350.000:000\$000		
		2) — por verba	60.000:000\$000	410.000:000\$000	
6	0.17.3	Imposto sobre Indústrias e Profissões			
6	0.19.7	Imposto sobre Indústrias e Profissões (quota do Estado)		77.000:000\$000	
		Imposto do Selo			
		Imposto do selo sobre atos emanados dos poderes do Estado e negócios de sua economia ou regulados por lei estadual:			
		1) — em estampilhas	18.500:000\$000		
		2) — por verba	14.350:000\$000		
		3) — em papel selado	150:000\$000	33.000:000\$000	
7	0.20.3	Imposto sobre Transação e Inversão de Capitais			
		Imposto sobre transações			
		1) — em estampilhas	2.500:000\$000		
		2) — por verba	500:000\$000	3.000:000\$000	
8	0.27.3	Impostos sobre Jogos e Diversões			
		Produtos da renda arrecada dos casinos, de conformidade com o decreto n. 10.462, de 4-9-1939:			
		1) — 80 % destinados ao Serviço Hospitalar do Estado	3.040:000\$000		
		2) — 20 % destinados ao Serviço de Assistência Hospitalar do Município	760:000\$000	3.800:000\$000	
9	0.29.7	Imposto Adicional			
		Adicional de 5 % sobre os impostos de transmissão "Inter-Vivos" e "Causa-Mortis"			
		1) — sobre o imposto de transmissão de propriedade imobiliária "inter-vivos"	3.350:000\$000		
		2) — sobre o imposto de transmissão de propriedades "causa-mortis"	790:000\$000	4.140:000\$000	
		TOTAL DA RENDA DE IMPOSTOS		653.440:000\$000	
b) — Taxas					
10	1.11.2	TAXAS RODOVIARIAS			
		Taxa de conservação de estradas de rodagem estaduais			8.000:000\$000